

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 018/2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº. 224/2481– Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Pregoeira designada pela Portaria GP nº 277/2021 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão** em sua forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO, tipo de disputa aberta** cuja realização dar-se-á por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 017, de 21 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 015, de 16 de março de 2011, e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. Datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2021 às 9:00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2021 às 10:00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRA: Geane Maria Bezerra	E-MAIL: licitsantacc@autloo.com
TELEFONE: 81.9 8987-5736	
ENDEREÇO: Rua José Antônio Joaquim - nº 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde serão prestadas informações diretamente pela Pregoeira ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com .	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

1.5. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.**

1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.7. Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. A cessão de direito de uso por tempo determinado do sistema, e demais *softwares* requeridos, deve ser garantida durante a vigência do contrato, inclusive nas renovações ou prorrogações contratuais.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** Termo de Referência
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III** Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- **Anexo IV** Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para contratação com a Administração Pública.
- **Anexo V** Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
- **Anexo VI** Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- **Anexo VII** Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06
- **Anexo VIII** Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação:

3.1.1. Qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências neste Edital.

3.2. Não poderá participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresa suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.4. Empresa ou pessoa impedidas de licitar ou contratar com Administração Pública.

3.2.5 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.6. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.7. Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.7.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, porque o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de atender os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula 280.

3.2.8. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

3.2.12. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

3.3. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do ato convocatório;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

6.3.1. Descrição detalhada do objeto da licitação, já contemplado no sistema, conforme Termo de Referência.

6.3.2. Preço total dos serviços, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como preço total o valor mensal multiplicado pela quantidade solicitada (12 meses); com valores até duas casas decimais.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto do contrato.

6.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma.

6.6. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor máximo de proposta estabelecido pela administração

6.8. Valor máximo admitido: **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).**

6.9. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

6.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 6.10.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 6.13. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Abertura da Sessão:

- 7.1.1. No dia, hora e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, por meio do sistema eletrônico.

7.2. Classificação das Propostas:

- 7.2.1. A Pregoeira verificará, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas propostas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.2.2. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.2.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique a licitante.
- 7.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

7.3. Formulação dos Lances:

- 7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

7.3.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.3.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.15. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.3.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.3.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

7.4. Benefício à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4.4. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.4.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4.8. Na ocorrência de eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. Negociação:

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.3. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.3.1. A licitante **deverá** enviar no prazo estabelecido pela Pregoeira, a proposta final devidamente readequada ao seu último preço.

7.5.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Aceitabilidade da Proposta:

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.6.7. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.14. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 8**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no **item 5**) deste Edital e as Declarações constante nos anexos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6.14.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

7.6.14.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.6.15. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.6.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.7. Julgamento das Propostas:

7.7.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**Menor preço global**” ofertado.

7.8. PROVA DE CONCEITO:

7.8.1. A licitante declarada vencedora na fase de lances, será submetida à prova de conceito nos moldes descritos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.8.2. A Prova de Conceito, será realizada nas instalações da Prefeitura de Santa Secretaria de Educação, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 224/248, bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário de comercial, em data e horário a ser estabelecidos quando do ato de convocação a para realização da prova.

7.8.3. A licitante deverá executar a **prova de conceito** da solução ofertada, com a finalidade de apresentar os itens passíveis de demonstração e atender a todas as especificações discriminadas no item 4 do Termo de Referência.

7.8.4. A Prova de Conceito, obedecerá ao seguinte cronograma:

7.8.4.1. A Licitante convocada para realização da Prova de Conceito deverá, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da notificação pela Contratante, instalar a solução proposta, sem qualquer ônus para a contratante;

7.8.4.2. Encerrado o prazo máximo para instalar a solução proposta, a licitante, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de conclusão do prazo para instalação da solução no ambiente de teste, iniciará a Prova de Conceito da solução proposta, de modo a comprovar o atendimento dos itens passíveis de demonstração;

7.8.4.3. A Prova de Conceito terá duração máxima de até **15 (quinze) dias úteis** para a demonstração **de até 480 (quatrocentos e oitenta) módulos**, os quais serão selecionados aleatoriamente;

7.8.5. A Prova de Conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho, com a participação da Licitante e da Comissão de Avaliação Técnica.

7.8.6. A Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de *software* e equipamentos (*hardware*, incluindo computadores, *Datashow*, entre outros) necessária para demonstração do atendimento dos itens passíveis de demonstração na Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do Sistema ofertado, do sistema operacional, do *software* gerenciador de banco de dados e demais *softwares* que serão utilizados nos testes.

7.9. Para viabilizar a Prova de Conceito, é responsabilidade da Licitante:

7.9.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema;

7.9.2. A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais;

7.9.3. Executar os ajustes necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados necessárias para a demonstração e adequação dos *softwares* necessários;

7.9.4. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para a Prova de Conceito, consideradas as especificações, prazos e condições descritos no Termo de Referência;

7.9.5. Cabe à Licitante a tarefa de demonstrar que a Solução ofertada atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos itens passíveis de demonstração;

7.9.6. A Licitante poderá contar com até **3 (três) técnicos** nomeados para realização da Prova de Conceito, os quais devem ser indicados mediante declaração assinada pelo representante legal da Licitante, com nome, CPF, RG e cargo.

7.9.6.1. Um dos técnicos deve ser indicado como coordenador, com poderes para representar a licitante e responder pelos aspectos técnicos à Comissão de Avaliação Técnica;

7.10. Cabe à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da Prova de Conceito.

- 7.11. A Prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica:
- 7.11.1. A Comissão de Avaliação Técnica será formada por no mínimo **3 (três) membros** nomeados pela contratante, podendo, a seu critério, ampliar o número de membros para atender o interesse administrativo ou questões técnicas.
- 7.12. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.
- 7.13. O resultado da Prova de Conceito será comunicado através de termo específico assinado pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela contratante, e constitui requisito para aceitabilidade final da Proposta de Preços no processo licitatório.
- 7.14. A Comissão de Avaliação Técnica não manifestará aos licitantes quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação, cabendo a divulgação do resultado da avaliação em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão da Prova de Conceito, em forma de “Parecer Técnico”, entregue à Pregoeira, que divulgará o referido resultado.
- 7.14.1. Havendo desconformidade, a Comissão de Avaliação Técnica deverá informar por escrito e motivadamente os motivos de sua não aceitação, à Pregoeira, que desclassificará a licitante;
- 7.14.2. Ocorrendo essa hipótese, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.
- 7.15. A licitante que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.
- 7.16. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação Técnica e a Licitante submetida à Prova.
- 7.17. CLASSIFICAÇÃO:**
- 7.17.1. Será considerada classificada a licitante cuja solução ofertada seja aprovada na **Prova de Conceito**.
- 7.17.2. Para ser classificada a licitante deverá atender, no mínimo, no momento da **Prova de Conceito**, **80% (oitenta por cento)** dos módulos do sistema descritos no item 7.0 do Termo de Referência, na seguinte forma:

RELAÇÃO DE SUBSISTEMAS	Nº DE MÓDULOS
9.15.2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;	3
9.15.2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS;	12
9.15.2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO;	45
9.15.2.4. GESTÃO DO ITBI;	16
9.15.2.5. GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL;	36
9.15.2.6. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO;	31
9.15.2.7. GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA;	27
9.15.2.8. GESTÃO DE PARCELAMENTOS;	18
9.15.2.9. GESTÃO DE REPARCELAMENTOS;	18
9.15.2.10. GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO;	12
9.15.2.11. GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS;	26
9.15.2.12. GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS;	9
9.15.2.13. GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS;	26
9.15.2.14. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA;	45
9.15.2.15. GESTÃO EXECUTIVA;	47
9.15.2.16. GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL;	22
9.15.2.17. GESTÃO DO SISTEMA;	5

9.15.2.18. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;	54
9.15.2.19. PORTAL DO CONTRIBUINTE;	30
9.15.2.20. GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS;	14
11.3.4.21. GESTÃO DE CERTIDÕES;	13
9.15.2.22. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE;	48
9.15.2.23. GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO;	18
9.15.2.24. GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE);	18
9.15.2.25. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM;	1
9.15.2.26. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE.	5
TOTAL DE MÓDULOS DO SISTEMA	599
80% (OITENTA POR CENTO) DOS MÓDULOS DO SISTEMA	480

7.17.3. Será desclassificada a licitante que deixar de atender a convocação da Administração para a realização da **Prova de Conceito**.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de preços classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico

https://www2.tce.pe.gov.br/scriptcase/aplicacoesv7/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico

<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresa Individual:

- Registro Comercial.

8.4.2. Sociedades Empresárias em geral:

- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada; devidamente registrados na Junta Comercial.

8.4.3. Sociedades Empresárias do tipo S/A:

- Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício;

8.4.4. Empresa ou sociedade estrangeira:

- Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As últimas alterações contratuais, devidamente registradas.

8.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos apenas em nome da matriz.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Fotocópia do **CNPJ/MF** atualizado;

8.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver.

8.5.3. Prova de Regularidade para com:

- O FGTS comprovada através da certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- A Fazenda Estadual (da sede da licitante) comprovada através da certidão de regularidade fiscal;**
- A Fazenda Municipal (da sede da licitante) comprovada através da certidão de regularidade fiscal;**

8.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.

8.7.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante**, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou satisfatoriamente **serviços de implantação da solução em municípios com mais de 35.000 mil imóveis**.

8.7.1.1. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7.1.2. **Forma de apresentação do (s) atestado (s):**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada no item 1.4.

8.8.1.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos – do 1º e 2º Grau)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 8.8.1.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.9.1. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Administração Pública - **Anexo IV**

8.9.2. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade - **Anexo V**.

8.9.3. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo VI**

8.9.4. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 - **Anexo VII**

Nota:

- As declarações exigidas nos subitens **8.9.1 a 8.9.4** deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.
- As declarações exigidas nos subitens **8.9.3 e 8.9.4** deverão ser apresentadas apenas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedor individual.

8.10. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.10.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

8.10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

8.10.3. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade; o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

8.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

8.14. A pregoeira poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.15. É facultado a pregoeira solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua David Monteiro dos Anjos, s/nº - Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55192-315, dentro do prazo estabelecido pela pregoeira.

9. PROPOSTA VENCEDORA - FINAL

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, **deverá** ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.2.1. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento da mesma.

10.2.2. Os preços unitários e preço total do item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente de acordo com às constantes do Anexo I deste Edital

10.6. Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

10.7. Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10.8. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ/MF, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento a Pregoeira não apreciará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

10.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

10.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.8. Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

10.13. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

10.14. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua David, s/n – Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE – CEP: 55.192-315.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Receita Municipal
Órgão: Poder Executivo
Secretaria de Receita Municipal
Função: 4 – Administração
Sub função: 123 – Administração Financeira
Programa: 21 – Administração Financeira
Ação: 2.229 – Manutenção dos Serv. de Tributação e Fiscalização
Natureza da Despesa: 339039 Fr-01

14. PENALIDADES

14.1. A prática de irregularidades no processo de licitação ou na execução do contrato, resultará na aplicação de sanções administrativas ao particular, conforme Leis 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Não assinar o Contrato.

14.3. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) **Pelo atraso na execução do objeto contratual:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10%.
- b) **Pela recusa em efetuar** a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;
- c) **Pela demora em refazer o serviço rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% do valor do serviço recusado, por dia decorrido.
- d) **Por infração a qualquer cláusula do contrato:** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- e) **Resolução por ato unilateral** da Administração motivado pela contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.5. A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.6. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

14.7. A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens precedentes.

14.8. Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

14.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14.12. Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Os serviços objeto deste certame serão executados, fiscalizados e recebidos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

16. PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trintas) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e qualificação técnica; caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

16.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em correspondência com os serviços efetivamente prestados e atestados, no mês anterior ao do pagamento.

16.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Secretaria da Receita Municipal, situada na Avenida Padre Zuzinha nº.224/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

16.4. Os pagamentos só serão realizados mediante a comprovação da efetiva realização dos serviços.

16.5. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

16.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso a data prevista no subitem 22.1 será interrompida. A definição da nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

16.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

16.10. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.11. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- b. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços contratados, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

16.12. Reajuste:

16.12.1. O valor do contrato ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

16.12.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

16.13. Atualização Monetária:

- a) Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17. DAS DILIGÊNCIAS

17.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

18.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As licitantes vencedoras deverão, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação, e qualificação técnica exigidas nesta licitação.

19.2. A Detentora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e registrado.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação reitora.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico às licitantes.

19.7. **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

19.8. O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

20. FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de agosto de 2021.

Geane Maria Bezerra
Pregoeira

Este Edital foi examinado pela Procuradoria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em ____/____/2021

Rodrigo José Aragão Silva
OAB/PE nº 25.459

E aprovado pela Autoridade Superior em ____/____/2021

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
Processo Licitatório nº. 035/2021.
Pregão (Eletrônico) nº. 018/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante esta Pregoeira apresentar proposta de preços para o objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificações	Valor Mensal	Valor total
I	12	Mês	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal , incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe.		
Total					

Valor Mensal da proposta por extenso: _____

Valor Total da Proposta: _____

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão e em seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
Estado civil: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cargo/função na empresa: _____
Dados bancários:
Banco: _____
Número da conta: _____
Agência: _____

Local, _____ de _____ de 2021.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) 018/2021.

Ilma. Sr^a. Pregoeira,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa: _____

Estabelecida _____

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com o Poder Executivo no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) 018/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2021.
(Assinatura do representante legal da empresa).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data
(Assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14.**

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO - VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2021
SRP

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2021.
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

Contrato nº 000/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 035/2021 PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº. 018/2021.**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e um, o **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pelo atual Prefeito, Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº. 19 – Quadra E – Lote 19 – Bairro Polispacas – Santa Cruz do Capibaribe – PE; inscrito no CPF/MF sob nº. 025.527.094-19 e RG nº. 5.437.996 SDS-PE e a empresa pessoa jurídica de direito privado sediada na nº..... – inscrita no CNPJ/MF sob nº. doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo de Licitação nº. 035/2021** doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição, pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços desenvolvimento de software voltado para gestão pública, para prestação de serviços de tecnologia da informação e disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional, destinada a atender as necessidades dos serviços da Administração Tributária da Secretaria de Receita do Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A cessão de direito de uso por tempo determinado do sistema, e demais *softwares* requeridos, deve ser garantida durante a vigência do contrato, inclusive nas renovações ou prorrogações contratuais.

Parágrafo Segundo – A forma de execução é indireta sob o regime de empreitada pelo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – Esta contratação destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe através da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, no atendimento dos serviços de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima poderá ser prorrogado nos termos forma prevista no artigo 57, II da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam atendidos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ ____ () referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e qualificação técnica e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

- Os pagamentos serão realizados mensalmente em correspondência com os serviços efetivamente realizados no mês anterior ao do pagamento.
- A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizado na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será realizado após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quinto – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do novo prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Sexto - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sétimo – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Oitavo – Somente a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Décimo - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados, conforme consta do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – O valor da contratação poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da contratada. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto deste contrato será executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS – O objeto deste contrato será atestado e recebido por comissão de fiscalização composta por 03 (três) servidores, designados pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Por Comissão de Fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Provisório dos Serviços**, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta da contratada, na respectiva Ordem de Serviço e no Projeto de Implantação aprovado, bem como atendimento das obrigações estipuladas no contrato.
- b) **Definitivamente:** Por Comissão de Fiscalização, após os testes de conformidade e comprovação do efetivo funcionamento e execução dos serviços, com a consequente aceitação formalizada por meio de **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Fiscalização realizará os testes de conformidade necessários à avaliação e comprovação do funcionamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e *softwares*, em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da contratada, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço, ficando a contratada obrigada a corrigir ou refazer os serviços prestados, reinstalar ou substituir os *softwares*, por sua conta e riscos, no todo ou em parte.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada relativa a responsabilidades futuras quanto a qualidade dos serviços prestados, cumprimento das demais obrigações e responsabilidades ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quinto – Os valores referentes aos serviços prestados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório, somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

Parágrafo Sexto - Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos serviços prestados, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada no Edital e seus anexos, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constadas.

Parágrafo Sétimo - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Parágrafo Oitavo - É vedada a prestação dos serviços em condições diversas daquelas estipuladas no edital e seus anexos e na proposta da contratada.

Parágrafo Nono - O Município informará à contratada, o nome do responsável pela conferência e recebimento do objeto.

Parágrafo Décimo – A Comissão responsável atestará o recebimento dos serviços durante o mês e formalizará **TERMO DE RECEBIMENTO**.

Parágrafo Décimo primeiro – Comissão designada pela Prefeitura Municipal para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências

necessárias, que ultrapassem a competência da Comissão, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE - Cabe ao contratante, a seu critério, através da fiscalização exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do contrato será realizada por comissão designada pela contratante objetivando fazer cumprir rigorosamente as normas, objetivos, especificações, recomendações e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

Parágrafo Segundo - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da empresa, não será atestada.

Parágrafo Quarto - A fiscalização da Contratante se dará através dos relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviço – ANS.

Parágrafo Quinto - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral, e exclusiva da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Cabe à Fiscalização do contrato - À fiscalização do contrato caberá, além daquelas previstas no subitem 13.6 do Termo de Referência, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;
- b) A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, no Contrato e Edital;
- c) Determinar a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.
- e) Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados.
- f) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- h) Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.
- i) Ordenar à Contratada a corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a) Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a contratante.
- b) Disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- c) A inobservância dos prazos fixados somente será admitida quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, do § 1º, do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação

- legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.
- d) Justificar para análise e aceitação da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
 - e) Por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, *in loco (on site)*, nas dependências da contratante, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
 - f) Exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe devidamente identificados com crachás, cabendo, ainda, à contratada o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste contrato.
 - g) Registrar por escrito ou por e-mail, salvo aqueles mantidos através de telefone, todos os contatos realizados entre esta e a contratante.
 - h) Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a contratada e aos contribuintes do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
 - i) Fornecer Manual do Administrador e Manual do Usuário para operacionalização do sistema, constando índice alfabético remissivo (os números remetem às páginas) com todas as rotinas de trabalho, objetivando a assimilação imediata e segura dos recursos do programa para efeito de assegurar a eficiência dos serviços prestados, apresentado de forma impressa em quantidade compatível com o número de usuários ou em modo eletrônico, via *html* ou outro formato, para instalação em qualquer computador utilizado por usuários ou administradores do sistema proposto:
 - i.1. Os Manuais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do Plano de Implantação do sistema proposto.
 - j) Prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos.
 - k) Atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.
 - l) Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à empresa com a necessária antecedência;
 - m) Alertar à contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;
 - n) Facilitar à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;
 - o) Garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência.
 - p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.
 - q) A inadimplência da Contratada, referente ao descumprimento do subitem antecedente não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
 - r) Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.
 - s) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - t) Obrigar-se a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

- u) Na circunstância de eventual rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.
- v) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante, todas as bases de dados relacionadas com o sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência, em formato TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante.
- w) Manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela contratante.
- x) Executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.
- y) Garantir a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, e assumir todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou "Trade-Secrets", que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o contratante.
- z) Manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- aa) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato e do Termo de Referência.
- bb) Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- cc) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante.
- dd) Atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências.
- ee) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- ff) Garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste contrato e do Termo de Referência.
- gg) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela Contratante, a menos que autorizado por esta por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

- a) Fornecer as especificações, instruções para execução completa dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo e na forma estabelecidos, o pagamento relativo à sua execução;
- c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do serviço contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Conferir, aceitar e atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas ou incorretas observando o atendimento das disposições, nas condições e nos prazos estipulados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando

- prazos para sua correção.
- g) Para execução dos serviços, após a assinatura do contrato, a contratante fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:
- g.1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário;
 - g.2. Leis, Parâmetros e demais informações correlatas;
 - g.3. Legislação Tributária Municipal;
 - g.4. Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto lícitado;
 - g.5. Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - g.6. Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização e realização do trabalho.
- h) A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES – a contratada obriga-se expressamente a:

- a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas reveladas, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
- b) Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela Contratante e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- c) Utilizar os sistemas de informação da área de Tecnologia da Informação e os recursos a eles relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;
- d) Manter o caráter sigiloso das senhas de acesso, aos recursos e sistemas área de Tecnologia da Informação;
- e) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas;
- f) Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da área de Tecnologia da Informação, bem como pelos efeitos desses acessos;
- g) Respeitar a proibição de usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador, lista de usuários e seus respectivos dados, cadastros e afins, modelos, etc;
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros da equipe sob a sua gerência, das regulamentações descritas na política de segurança da informação, acatando as cláusulas e condições.
- i) Cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à Contratante, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.
- j) Possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações.
- k) As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:
 - l) Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
 - m) Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, etc.;
 - n) Documentos relativos à lista de usuários dos serviços Tecnologia da Informação e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
 - o) Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação;
 - p) Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da área de Tecnologia da

- Informação, sejam eles executados interna ou externamente;
- q) Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados, que subsidiam os sistemas de informações área de Tecnologia da Informação, sejam elas residentes interna ou externamente;
 - r) Objetivos e conteúdo de processos administrativos;
 - s) Relatórios de atividades da instituição de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;
 - t) Circulares e comunicações internas;
 - u) Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.
 - v) A expressão “**Informação Restrita**” abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
 - w) Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante.
 - x) Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Contratante como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.
 - y) A Contratada obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
 - z) A Contratada concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela Contratante a ela, não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à Contratada.
 - aa) A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.
 - bb) No caso da rescisão de contrato, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
 - cc) A Contratada recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à Contratante, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a Contratada, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.
 - dd) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO - A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, cedê-lo ou transferi-lo, sem o consentimento por escrito da contratante, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo permitida a subcontratação para os serviços de *datacenter* e das licenças de uso de *softwares* sublicenciados, desde que atendem aos requisitos e as especificações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A Contratada informará à contratante todas as subcontratações efetivadas, mediante declaração acompanhada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência:

Parágrafo Segundo - A contratada apresentará discriminação dos *softwares* sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão, se *software* livre, código aberto (*Open Source*) ou *software* proprietário, privativo ou não livre, e empresa proprietária do direito autoral, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - A Contratante poderá avaliar, a qualquer tempo, a subcontratação e o atendimento aos requisitos e às especificações previstas no Termo de Referência, bem como determinar a substituição do serviço ou *software* diante de falhas, inconsistência ou inconformidade, no que se refere ao atendimento aos requisitos e às especificações previstos neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Não será permitida a subcontratação de empresa que tenha participado como licitante no processo de licitação.

Parágrafo Quinto - A subcontratação, mesmo autorizada pela Contratante, não exime a futura Contratada das obrigações decorrentes do Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

Parágrafo Sexto - A Contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

Parágrafo Sétimo - É vedada a subcontratação do Sistema Principal ou Central (*Core System*), compreendido como o sistema núcleo integrante da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

Parágrafo Oitavo - São *Softwares* sublicenciados os *softwares* que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos, incluindo *software* de apoio ao gerenciamento de performance, *software* gerenciador de banco de dados, *software* de integração, *software* de inteligência de negócios, *software* de *help desk*, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO E DO ACESSO AOS DADOS, APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Ocorrendo a mudança de prestadora dos serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos **30 (trinta) dias de vigência**, deverá repassar à equipe da nova empresa que a suceder, por eventos formais, a documentação de processos, a base de conhecimentos e outros que fundamentam a solução dos problemas, necessários à continuidade da prestação dos serviços e a migração da base de dados, possibilitando a atuação livre e independente da sua sucessora.

Parágrafo Primeiro - A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante poderá, ainda, solicitar a elaboração de documentação detalhada dos procedimentos executados na solução de problemas, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações técnicas.

Parágrafo Terceiro - Por garantia e segurança das informações, a contratada deverá armazenar e disponibilizar a base de dados do sistema informatizado à contratante após o encerramento do contrato, pelo período de **04 (quatro) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES - A Contratada obriga-se expressamente a:

- a) Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da contratante, das informações restritas reveladas, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
- b) Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela Contratante e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- c) Utilizar os sistemas de informação da área de Tecnologia da Informação e os recursos a eles relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;
- d) Manter o caráter sigiloso das senhas de acesso, aos recursos e sistemas área de Tecnologia da Informação;
- e) Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas;

- f) Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da área de Tecnologia da Informação, bem como pelos efeitos desses acessos;
- g) Respeitar a proibição de usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador, lista de usuários e seus respectivos dados, cadastros e afins, modelos, etc.;
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros da equipe sob a sua gerência, das regulamentações descritas na política de segurança da informação, acatando as cláusulas e condições.
- i) Cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à Contratante, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.
- j) Possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações.
- k) As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:
 - k.1. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
- l) Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase desenvolvimento no âmbito da instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, etc.;
- m) Documentos relativos à lista de usuários dos serviços Tecnologia da Informação e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- n) Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação;
- o) Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da área de Tecnologia da Informação, sejam eles executados interna ou externamente;
- p) Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados, que subsidiam os sistemas de informações área de Tecnologia da Informação, sejam elas residentes interna ou externamente;
- q) Objetivos e conteúdo de processos administrativos;
- r) Relatórios de atividades da instituição de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;
- s) Circulares e comunicações internas;
- t) Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.
- u) A expressão **"Informação Restrita"** abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções, e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- v) Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante.
- w) Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da Contratante como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.
- x) A Contratada obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- y) A Contratada concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela Contratante a ela, não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à Contratada.
- z) A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.

- aa) No caso da rescisão de contrato, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- bb) A Contratada recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à Contratante, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a Contratada, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.
- cc) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) **Pelo atraso** na execução do objeto contratual: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10%.
- b) Pela **recusa em efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;
- c) **Pela demora em refazer o serviço rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% do valor do serviço recusado, por dia decorrido.
- d) **Por infração a qualquer cláusula do contrato**: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- e) **Resolução por ato unilateral da Administração motivado pela contratada**: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto – A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

Parágrafo Oitavo - Sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Parágrafo Nono - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Décimo - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Secretaria de Receita Municipal
Órgão: Poder Executivo
Secretaria de Receita Municipal
Função: 4 – Administração
Sub função: 123 – Administração Financeira
Programa: 21 – Administração Financeira
Ação: 2.229 – Manutenção dos Serv. de Tributação e Fiscalização
Natureza da Despesa: 339039 Fr-01

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Edital do Pregão nº 018/2021 e seus Anexos; a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Fábio Queiroz Aragão
Prefeito

Contratada

